



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANDOVALINA – SP

Conforme Lei Municipal nº 1.242/2019, de 10 de setembro de 2019

Terça-feira, 01 de novembro de 2022.

ANO II – Edição 461

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

SUMÁRIO:

- Licitação..... 2
- Atos Oficiais..... 3
- Atos do Legislativo..... 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sandovalina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sandovalina poderão ser consultadas através da internet por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sandovalina.sp.gov.br, para realizar outras consultas sobre as publicações acesse: <http://www.doesandovalina.com.br/paginas/diario.php> e realize a busca através dos filtros de pesquisa.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sandovalina – SP CNPJ:
44.872.778/0001-66
Avenida Prefeito João Borges Frias, 430 Fone: 18
3277-1121

Câmara Municipal de Sandovalina – SP CNPJ:
57.318.867/0001-07
Avenida Cel. Izidoro Coimbra, 430 Fone: 18 3277-
1121



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE SANDOVALINA – SP

Conforme Lei Municipal nº 1.242/2019, de 10 de setembro de 2019

Terça-feira, 01 de novembro de 2022.

ANO II – Edição 461

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2022

Objeto: **DESTINADA À ESCOLHA DA MELHOR PROPOSTA PARA UTILIZAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS MUNICIPAIS, SOB O REGIME DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE PRÉDIOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SANDOVALINA, CONFORME DESCRITOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTES EDITAL.**

No dia um (01) do mês de novembro (11) ano de dois mil e vinte e dois (2022), às 9hs15 (nove horas e quinze minutos), Av. Prof. João Borges Frias, nº 435 - Centro, Sandovalina - SP, reuniram-se os membros da COMUL, composta por: Rafael da Silva Medeiros Presidente da COMUL, Elaine Aparecida Gonçalves das Chagas e Luiz Santana da Silva, designados especialmente para fins de acompanhar os procedimentos inerentes a Sessão de abertura e julgamento da Concorrência Pública epígrafe, com objetivo de escolher a melhor proposta para utilização de imóveis públicos municipais, sob o regime de permissão onerosa de uso de prédios de propriedade do Município de Sandovalina, conforme descritos no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Concorrência Pública nº 02/2022 e seus anexos. Findado o prazo para apresentação dos documentos e das propostas, o senhor Presidente e os membros da COMUL constataram que foram apresentados dois (02) envelopes lacrados da proponente JOYCE SOUZA DA SILVA CPF Nº 534.681.768-99 RG Nº 63.861.239-1-SSP/SP, sendo um envelope contendo documentos de habilitação e outro contendo proposta de preços. Fica consignado a presença da Senhora Joyce Souza da Silva. Em seguida, o Senhor presidente colocou os envelopes a disposição de todos os presentes e aos membros da COMUL para conferência de sua inviolabilidade e rubrica. Depois de proceder a conferência e rubrica, o Senhor presidente, determinou a abertura do envelope contendo documentação. Aberto o envelope contendo documentos, seu conteúdo foi disponibilizado aos presentes para conferência e rubrica. Depois de conferidos, deliberaram os membros da COMUL em HABILITAR a proponente JOYCE SOUZA DA SILVA, que participa neste certame como pessoa física. Depois de habilitada, foi indagada a representante da proponente sobre a manifestação de recursos quanto as fases desta concorrência, ela se manifestou dizendo que não irá interpor recursos quanto as fases desta concorrência. Diante o exposto, os membros da COMUL deliberaram em prosseguir com a sessão, determinando que se procedesse a abertura do envelope contendo a proposta de preços. Aberto o envelope contendo

proposta de preços, seu conteúdo foi conferido e rubricado pelos presentes. Em seguida, verificou os membros da COMUL que a proponente apresentou uma proposta no valor mensal de R\$ 151,00 (cento e cinquenta e um reais) para o item 01 (um) 01 (um) Salão Comercial construído em alvenaria, sendo uma **LANCHONETE EXISTENTE NO TERMINAL RODOVIÁRIO**, localizada na Avenida Prof. João Borges Frias s/n, Centro, nesta cidade e estado, tudo para que sejam objeto de exploração comercial por interessados, sob as condições previstas no Edital, possuindo aludidas áreas as seguintes características: **Salão Comercial** - Área total construída medindo 13,30 m² (treze metros e trinta centímetros quadrados), contendo 01 banheiro masculino e 01 feminino, conforme (ANEXO I). Fica consignado nesta ata que o item 02 (ANEXO I), foi declarado **FRACASSADO** pela ausência de proposta. Depois de conferido o valor ofertado para o item 01 e estando este dentro do limite estabelecido no edital, os membros da COMUL deliberaram em classificar a proposta da proponente. Nada mais a registrar em Ata o senhor Presidente encerrou a sessão sendo que esta Ata, após lida, foi assinada pelo Presidente e demais membros da COMUL e encaminhada a autoridade competente ao Licitantes presentes.

Assinam: Rafael da Silva Medeiros - Presidente da Comul; Elaine Aparecida Gonçalves das Chagas - Membro; Luiz Santana da Silva Membro; e, Joyce Souza da Silva CPF Nº 534.681.768-99 RG Nº 63.861.239-1-SSP/SP - Proponente

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANDOVALINA, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberta a presente licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022, do tipo MENOR PREÇO, objetivando o Registro de Preço para futura, eventual e provável “Aquisição de Gás GLP e vasilhames de botijão para Gás com capacidade para 13kg destinados ao Setor de Merenda Escolar Municipal, Assistência Social e demais setores do Município de Sandovalina, conforme Edital e seus Anexos, que será realizada no dia 16/11/2022 a partir das 9hs00. O Edital em seu inteiro teor poderá ser retirado pelos interessados diretamente no prédio do Paço Municipal na Av. João Borges Frias, 435 Centro de segunda a sexta-feira no horário das 8hs00 às 11hs0 e das 13hs00 às 17hs00, ou ainda site www.sandovalina.sp.gov.br e também através de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE SANDOVALINA – SP

Conforme Lei Municipal nº 1.242/2019, de 10 de setembro de 2019

Terça-feira, 01 de novembro de 2022.

ANO II – Edição 461

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

solicitação enviada para o e-mail:
sandovalina.licitacao@gmail.com.

Paço Municipal de Sandovalina – SP, 01 de novembro de 2022.

**MARCOS MENDES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANDOVALINA, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberta a presente licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022, do tipo MENOR PREÇO, objetivando o Registro de Preço para futura, eventual e provável aquisição de 430 (quatrocentos e trinta) cestas natalinas, a serem distribuídas aos servidores públicos municipais do quadro funcional do Município de Sandovalina, conforme Edital e seus Anexos, que será realizada no dia 16/11/2022 a partir das 14hs00. O Edital em seu inteiro teor poderá ser retirado pelos interessados diretamente no prédio do Paço Municipal na Av. João Borges Frias, 435 Centro de segunda a sexta-feira no horário das 8hs00 às 11hs0 e das 13hs00 às 17hs00, ou ainda site www.sandovalina.sp.gov.br e também através de solicitação enviada para o e-mail: sandovalina.licitacao@gmail.com.

Paço Municipal de Sandovalina – SP, 01 de novembro de 2022.

**MARCOS MENDES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**

**Decreto nº 039/2022
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a proibição da pesca durante o período de defeso, no âmbito do território municipal.

MARCOS MENDES DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que o defeso é uma medida preventiva que visa proteger os organismos aquáticos durante as fases mais críticas de seus ciclos de vida a fim de garantir a reprodução de espécies nativas ou ainda de seu maior crescimento;

CONSIDERANDO que o período de defeso favorece a sustentabilidade do uso dos estoques pesqueiros e evita a pesca quando os peixes estão mais vulneráveis à captura, por estarem reunidos em cardumes;

CONSIDERANDO que o período de restrição de pesca serve para garantir ciclo de vida dos peixes e assegurar a renovações dos estoques pesqueiros para os anos seguintes;

DECRETA:

Art. 1º Fica **PROIBIDA** a pesca, a captura, o transporte e o armazenamento de todas as espécies aquáticas nativas, inclusive espécies utilizadas para fins ornamentais e de aquarofilia, tanto para a pesca profissional quanto para a pesca amadora ou artesanal, pelo período considerado como DEFESO, de 01/01/2022 a 30/03/2022, no âmbito do território municipal.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data da sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Sandovalina/SP em 01 de novembro de 2022.

**MARCOS MENDES DA SILVA
- Prefeito Municipal –**

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

**ROSINEI ROCHA ARAUJO RIBEIRO
- Assistente Administrativo –**

**PORTARIA nº 03/2022
De 1º novembro de 2022**

Designa e credencia a equipe do SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA no município de Sandovalina-SP para o desenvolvimento das ações de vigilância sanitária, de acordo com a Lei Municipal n.º 763/99 de 26 de Outubro de 1999.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE SANDOVALINA – SP

Conforme Lei Municipal nº 1.242/2019, de 10 de setembro de 2019

Terça-feira, 01 de novembro de 2022.

ANO II – Edição 461

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Luzia Cristina de Oliveira Alves, Secretária Municipal de Saúde do município de Sandovalina - Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

- O artigo 5.º da Lei Municipal n.º 763/99 de 26 de Outubro de 1999;
- Os parágrafos 2.º e 3.º, do Decreto Municipal n.º 080/04 de 19 de Novembro de 2004;
- O artigo 96, § 3º da Lei nº 10.083/98 – Código Sanitário Estadual.

D E T E R M I N A

Artigo 1.º - A designação dos servidores abaixo relacionados, para execução das ações de vigilância sanitária, nas respectivas funções e cargos.

- Mariana Salatini de Lima
RG n.º 42.566.187-8 /SSP-SP
CPF n.º 362.397.428-56
Função: Coordenador de Vigilância Sanitária e Epidemiológica
- Célio Ferreira dos Santos Souza
RG n.º 20.151.562/SSP-SP
CPF n.º 097.502.198-21
Função: Visitador Sanitário
- José Miguel do Nascimento
RG n.º 19.632.380/SSP-SP
CPF n.º 698.990.889-0
Função: Visitador Sanitário.

Artigo 2.º - Nenhuma autoridade sanitária poderá exercer as atribuições de seu cargo sem exibir a credencial de identificação fiscal, devidamente autenticada pela autoridade competente.

Artigo 3.º - A credencial de que trata o artigo anterior, deve ser emitida e distribuída e ter seu uso controlado sistematicamente pela autoridade competente.

Artigo 4.º - O modelo, emissão, a validade e a competência e definição do controle de distribuição e recolhimento da referida credencial de identificação fiscal estão definidos em Portaria expedida pelo Poder Executivo Municipal.

Artigo 5.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicada e registrada nesta Secretaria Administrativa em data supra e afixado em local de costume.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sandovalina, 1º de novembro de 2022.

Luzia Cristina de Oliveira Alves
Secretária Municipal de Saúde

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

LUIZ HENRIQUE ROCHA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Sandovalina, no uso de suas atribuições legais, atendendo a exigência contida no Art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF 101/00, comunica a toda população em geral, bem como todos os Partidos Políticos e todas as Entidades existentes do Município, que haverá a realização da Audiência Pública, objetivando a apresentação do ante-Projeto de **Lei de Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2023**, à ser realizada no dia 08 de Novembro de 2022, às 11:00 horas, no local das dependências da Escola Municipal “Monteiro Lobato” de Sandovalina, localizado à Rua Rafael Flores Cruz, n 637, Vila Nova.

Informamos que a Audiência Pública será realizada de forma presencial e também virtual, mediante transmissão pelas redes sociais do Município, com canais de comunicação para indagações e esclarecimentos que se fizerem necessários, obedecendo todos os protocolos de segurança para evitar o risco de contaminação pelo vírus do Covid-19, mantendo o distanciamento social e o uso de máscaras em ambiente fechado e sem ventilação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE SANDOVALINA – SP

Conforme Lei Municipal nº 1.242/2019, de 10 de setembro de 2019

Terça-feira, 01 de novembro de 2022.

ANO II – Edição 461

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

ATO DA MESA Nº 003/2022
De 01/11/2022.

SANDOVALINA-SP, 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

LUIZ HENRIQUE ROCHA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

DISPÕE SOBRE: “Nomeação de Servidor em Cargo efetivo aprovado em concurso público e dá Outras Providências”.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOVALINA-SP.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA
PÚBLICA
LOA-2023**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOVALINA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, que são conferidas por lei, e de conformidade com o artigo 314, Parágrafo 2º do Regimento Interno desta Casa de Leis:-

LUIZ HENRIQUE ROCHA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Sandovalina, no uso de suas atribuições legais visando proporcionar a transparência da gestão fiscal pelo Poder Legislativo Municipal conforme preceitua o artigo 48 da LRF 101/00, **CONVIDA** toda a população em geral, bem como todos os Partidos Políticos e Entidades do município, que será realizada a Audiência Pública no local das dependências da Escola Municipal “Monteiro Lobato” de Sandovalina, localizada à Rua Rafael Flores Cruz, n 637, Vila Nova na data de **08 de Novembro de 2022**, com início às **11:00** horas para a apresentação do ante-projeto da **Lei Orçamentária Anual – LOA** para o Exercício de **2023**, conforme proposta orçamentária enviada pelo Poder Executivo Municipal.-

RESOLVE:-

ART. 1º- Fica Admitido o Senhor **ANDRÉ HALLWAS RIBEIRO ALVES** portador do RG nº 52.068.151-4 SSP/SP e do CPF nº 446.403.798-46, para exercer o Cargo EFETIVO de **SECRETÁRIO LEGISLATIVO II**, com Referência 9-A da Estrutura Administrativa desta Casa de Leis.

ART. 2º - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixado em local de costume.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sandovalina, 01 de NOVEMBRO de 2022.

Informamos que a Audiência Pública será realizada de forma presencial e também virtual, mediante transmissão pelas redes sociais do Município, com canais de comunicação para indagações e esclarecimentos que se fizerem necessários, observando todos os protocolos de segurança para evitar o risco de contaminação pelo vírus do Covid-19, mantendo o distanciamento social e o uso de máscaras em ambiente fechado e sem ventilação

LUIZ HENRIQUE ROCHA DA SILVA
Presidente

Sandovalina (SP), 01 de NOVEMBRO de 2022.

LUIZ HENRIQUE ROCHA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

CLAUDIO SANTANA DA SILVA
1º SECRETÁRIO

JOSE ROBERTO DOS SANTOS
2º SECRETÁRIO

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa desta Câmara Municipal em data supra.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE SANDOVALINA – SP

Conforme Lei Municipal nº 1.242/2019, de 10 de setembro de 2019

Terça-feira, 01 de novembro de 2022.

ANO II – Edição 461

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Luiz Antônio de Souza
Diretor Administrativo

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa desta
Câmara Municipal em data supra.

ATO DA MESA Nº 004/2022
De 01/11/2022.

Luiz Antônio de Souza
Diretor Administrativo

DISPÕE SOBRE: “Nomeação de Servidor em Cargo efetivo aprovado em concurso público e dá Outras Providências”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOVALINA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, que são conferidas por lei, e de conformidade com o artigo 314, Parágrafo 2º do Regimento Interno desta Casa de Leis:-

RESOLVE:-

ART. 1º- Fica Admitido o Senhor **JEFFERSON GUSTAVO DE MENEZES** portador do RG nº 48.500.600-5 SSP/SP e do CPF nº 419.260.608-90, para exercer o Cargo EFETIVO de **ZELADOR**, com Referência 3-A da Estrutura Administrativa desta Casa de Leis.

ART. 2º - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixado em local de costume.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sandovalina, 01 de NOVEMBRO de 2022.

LUIZ HENRIQUE ROCHA DA SILVA
Presidente

CLAUDIO SANTANA DA SILVA
1º SECRETÁRIO

JOSE ROBERTO DOS SANTOS
2º SECRETÁRIO

ATO DA MESA Nº 002/2022
De 01/11/2022.

DISPÕE SOBRE: “Nomeação de Servidora em Cargo efetivo aprovado em concurso público e dá Outras Providências”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOVALINA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, que são conferidas por lei, e de conformidade com o artigo 314, Parágrafo 2º do Regimento Interno desta Casa de Leis:-

RESOLVE:-

ART. 1º- Fica Admitida a Senhora **RITA DE CASSIA BRAMBILLA BERTASSO**, portadora do RG nº 22.503.087-1 SSP/SP e do CPF nº 097.463.778-50, e da CTPS nº 49779 Série nº 00153-SP, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETORA FINANCEIRA**

, com Referência 09-A da Estrutura Administrativa desta Casa de Leis.

ART. 2º - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixado em local de costume.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sandovalina, 01 de NOVEMBRO de 2022.

LUIZ HENRIQUE ROCHA DA SILVA
Presidente

